ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI – 2015

LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania, 274 Centro – São Francisco do Sul, SC.

DATA: 13/05/2015

HORÁRIO: 10:00 horas

1. PARTICIPANTES

1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES

1.1.1. Governamentais:

Euclides Lopes Lobo Filho (Secretaria Municipal de Turismo e Lazer)

Luiz Aristeu dos Santos Filho (Assessoria Jurídica)

1.1.2. Não Governamentais:

Eulália de Oliveira (Clube Babitonga Terceira Idade)

1.2. CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES

1.2.1. Governamentais

José Wilson Della Giustina (SDSC)

Jeanice Krapp (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

1.2.2. Não Governamentais

Eliane Maria Gonçalves (APAE/SFS)

1.3. CONVIDADOS

Clarice Portella de Lima (Secretária de Desenvolvimento Social e da Cidadania)

1.4. SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA SDSC

Mariluci Moreira Zeni (Secretária Executiva)

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A reunião ordinária, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI teve início às 10:30 horas e término às 11:45 horas, sob a Coordenação da Vice-Presidente do Conselho Sra. Eulália de Oliveira, com a presença dos Conselheiros, convidados e da Secretaria Executiva.

3. DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS

Não houve documentação expedida e recebida

4. APROVAÇÃO DAS ATAS ANTERIORES

Foram aprovadas as atas: quinquagésima segunda reunião de 19 de fevereiro de 2014, quinquagésima terceira reunião de 19 de março de 2014, quinquagésima quarta reunião de 07 de maio de 2014, quinquagésima quinta reunião de 18 de junho de 2014, quinquagésima sétima reunião de 15 de outubro de 2014, quinquagésima oitava reunião de 19 de novembro de 2014 sem resalvas.

5. PAUTA DA REUNIÃO

5.1. Leitura e aprovação da ata anterior;

5.2. Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;

a) Aprovação de Regimento Interno

b) Programação

5.3. Assuntos diversos;

6. ASSUNTOS TRATADOS

6.1. I Conferência do Idoso

A reunião ordinária do CMDI presidida pela vice-presidente, Sra. Eulália que justificou a ausência do presidente informando que o mesmo está em viagem de trabalho. Em seguida foram iniciadas as discussões sobre a conferência dos direitos da pessoa com deficiência. A palavra foi passada para a Sra. Fabiane, Secretária Executiva da Secretaria dos Conselhos. A mesma informou que compareceu a Conferência da Pessoa com Deficiência na cidade de Brusque, e sugeriu que a Conferência aconteça no período da tarde, pois o que demanda mais tempo no evento é o espaço para os debates dos eixos. Disse que focando os trabalhos no período da tarde seriam demandados inclusive, menos recursos, pois não haveria gastos com café da manhã e almoço. A vice-presidente, Sra. Eulália concordou com a sugestão da Sra. Fabiane e complementou que a partir da 13:00hs seria um bom horário para iniciar o evento, e o tempo seria melhor aproveitado. Em seguida a sugestão foi posta em aprovação e aprovada pelos conselheiros presentes. Na sequência foi apresentado ao Conselho a necessidade de realizar juntamente com a I Conferência o Fórum de Eleição para a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, já que o público da

Conferência e do Fórum serão os mesmos. Em seguida foram debatidos sobre os locais para a realização do evento, foi aprovada a sugestão de realizar no Portal Turístico Naval no dia 24 de junho. Após debate os conselheiros presentes aprovaram a sugestão e a realização do Fórum foi inclusa no regimento e programação da I Conferência Municipal dos Direitos do Idoso. Dando continuidade ao assunto foi aprovado o envio dos seguintes ofícios:

AMUNESC: Solicitando um palestrante para a Conferência

Secretarias Municipais: Solicitando Ações relacionadas ao idoso

INSS: Encaminhar ofício solicitando ações e serviços prestados ao idoso

Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania: Solicitar ônibus para levar os participantes para a Conferência

6.1.1. Aprovação de Regimento Interno

Em seguida foi realizada a leitura do regimento interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e em sequência o mesmo foi aprovado ficando assim constituído:

REGIMENTO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 1° A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Francisco do Sul – SC, em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDI, através da RESOLUÇÃO Nº 22, DE 17 ABRIL DE 2014, e instruções do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso terá como temário: "O PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA – POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES" e como eixos:

I – Gestão: Programas, Projetos e Ações.
II – Financiamento: Fundo do Idoso e Orçamento Público
III – Participação: Política e no Controle Social
IV – Sistema de Garantia de Direitos Humanos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Outros sub-eixos poderão ser adotados como os que traduzem as políticas setoriais de: Justiça, Saúde, Previdência Social, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Habitação, Transporte, dentre outras, assim como o Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.

Art. 2º A I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa foi convocada pela Resolução do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de 13 de maio de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 2256 de 18 de maio de 2015.

Art. 3º A Conferência constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, **com o objetivo de propiciar a reflexão e a discussão sobre o protagonismo da pessoa idosa e o impacto nas transformações como estratégias na garantia dos direitos, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado**, bem como:

I - avaliar os espaços existentes e a forma de inserção e participação das idosas nos mesmos;

II - propugnar pela criação e funcionamento adequado de mecanismos e instrumentos de gestão, tais como os Conselhos, Fundos e Fóruns, dentre outros;

III – reafirmar as competências, compromissos e corresponsabilidades dos órgãos governamentais e dos demais atores que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

IV – identificar as ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e instituições não governamentais para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

V – avaliar as ações em execução na respectiva esfera municipal;

VI – esclarecer e difundir o aspecto conceitual, estratégico, político e operacional da Rede de Proteção e Defesa na efetivação dos Direitos da Pessoa Idosa;

VII – propor prioridades de atuação dos órgãos governamentais da esfera municipal, e contribuir com os da esfera estadual, quando for o caso, responsáveis pela execução das ações da Política do Idoso;

VIII – discutir sobre as formas de captação de recursos para financiamento das ações intersetoriais na Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa;

IX – escolher/eleger os Delegados para a Conferência Regional dos direitos da pessoa idosa.

X – eleger os 07(sete) representantes das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para a gestão 2015/2017.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º **- A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 24 de junho de 2015, das 13h às 17h30m, no Portal Turístico Naval localizado à Rua Babitonga, nº 62, Centro Histórico de São Francisco do Sul – SC.**

Art. 5º **- A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estará a cargo da Comissão Organizadora, composta pelos Conselheiros do CMDI e pela Secretaria Executiva dos Conselhos.**

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 6º – Poderão se inscrever como Participantes da I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Atendimento ao Idoso na condição de:

I – Delegados Municipais, desde que devidamente credenciados, com direitos a voz e voto;
II – Representantes governamentais;
III – Representantes da sociedade civil;
IV – Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Atendimento ao Idoso;

b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados delegados Natos, Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos direitos do Idoso.

Art. 7º - O Credenciamento dos Participantes da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa será efetuado no dia 24 de junho das 13h00min às 13h30min horas.

CAPÍTULO IV
DA PALESTRA MAGNA

Art. 8º – A palestra magna terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 04(quatro) eixos, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

Art. 9 – A palestra contará com expositor para discorrer sobre o temário, que disporá de (40) quarenta minutos para sua apresentação, e mais (20) vinte minutos que serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 10 – A palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 11 – A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável, durante a exposição pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

Art. 12 – As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhado ao Coordenador da Mesa.

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13 – Os grupos de trabalho serão formados pelos participantes devidamente inscritos na I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo conter 02(dois) Coordenadores, que serão indicados pela Comissão Organizadora, e 01(um) Relator, sendo este, indicado pela Comissão Organizadora ou eleito pelos integrantes do Grupo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso dos Coordenadores do grupo de trabalho identificar a necessidade de divisão do mesmo para que todos os participantes sejam alcançados pelas explicações, o mesmo poderá ser dividido, porém cada subgrupo deverá levar um dos Coordenadores do eixo e escolher dentre seus integrantes 1(um) Relator.

Art. 14 – O Coordenador terá a função de:

I. Conduzir as discussões;
II. Controlar o tempo;
III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalhos.

Art. 15 – Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de:

I. Registrar as propostas por escrito e de forma digital, do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora (‘Formulário de Propostas’);

II. Apresentar as propostas da oficina para a plenária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constarão dos Relatórios dos grupos as 6 (seis) propostas mais votadas de cada eixo. Devendo as demais propostas menos votadas, serem encaminhadas em anexo ao respectivo relatório.

Art. 16 – Os relatórios dos grupos deverão ser elaborados preenchendo o 'Formulário de Propostas', sendo que cada Coordenador receberá o referido formulário juntamente com os demais materiais para auxiliar nas discussões dos grupos. Os relatórios serão encaminhados ao Relator Geral antes da Plenária final para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO V
DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 17 **– Poderão participar do Fórum de Eleição, representantes das Entidades da Sociedade Civil e governamentais do Município de São Francisco do Sul com direito a voz. O exercício do voto será realizado somente pelo representante titular da entidade da Sociedade Civil. Para candidatura a entidade deverá preencher a Ficha de Inscrição e apresentar a documentação exigida nos itens desse artigo:**

4. **Estatuto da Instituição aprovado e registrado em cartório (cópia);**
5. **Ata da Eleição da última diretoria (cópia);**
6. **Ofício da Entidade com a indicação do Representante Titular e suplente;**

PARÁGRAFO ÚNICO: **É facultada a Entidade da Sociedade Civil a sua candidatura enquanto representante neste Conselho.**

SEÇÃO I
DA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM

Art. 18 – As Entidades da Sociedade Civil **estando efetivamente inscritas poderão participar da eleição do CMDI após a sua apresentação no Fórum Municipal com direito de uso a voz pela duração de até 05 (cinco) minutos para expor suas atividades, planos e projetos, no intuito de convencimento no que diz respeito à sua participação na composição do CMDI;**

Art. 19 **–** Cada entidade da Sociedade Civil terá direito a um voto, através do representante presente, **que será realizado através de Cédula em branco, composta por número de ordem seguido do nome da entidade e/ou sigla compondo o total de 07 (sete) candidatos elegíveis;**

PARÁGRAFO ÚNICO: **O número de ordem só tem efeito organizativo da cédula, e não terá peso sob o computo dos votos.**

Art. 20 **– O representante de cada Entidade da Sociedade Civil votará anotando de forma legível o nome ou a sigla de** 07 (sete) Entidades da Sociedade Civil, **que deverão fazer parte do CMDI;**

Art. 21 **– As** cédulas serão depositadas em uma urna **após a votação dos participantes.**

Art. 22 **– Não havendo número superior a 7 (sete) Entidades da Sociedade Civil, as presentes serão automaticamente eleitas.**

SEÇÃO II
DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 23 **–** A abertura da urna **será na presença do plenário, na apuração será anunciado voto a voto, sendo acumulados (computados) e no final somados pela Comissão de Organização.**

Art. 24 **–** As 07 (sete) entidades da Sociedade Civil comporão a representação da Sociedade Civil no CMDI, **ficando as demais entidades presentes como suplentes.**

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 25 – As sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observando o disposto nos incisos I, II e III do Art. 6ª, deste Regimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As votações serão realizadas por meio de aferimento visual de maneira simples, havendo contagem dos votos apenas se houver dúvidas no contraste visual.

Art. 26 – A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I – Debater e aprovar o Relatório Final, Moções e Destaques que forem apresentadas durante a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II – Escolher/Eleger 10 delegados (as) para participarem da Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa.

SEÇÃO I

DA ESCOLHA/ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 27 – Serão candidatos a Delegados para a Conferência Regional dos direitos da Pessoa Idosa, os participantes elencados nos incisos, I, II e III do Art. 6º deste Regimento.

Art. 28 – A escolha dos 10 delegados para a IV Conferência Regional dos Direitos da
Pessoa Idosa, entre participantes da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será paritária na seguinte proporção:
I – 60% (cinquenta por cento) dos representantes da Sociedade Civil;
II – 40% de representantes do Setor Público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá ser observada a presença de 60% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, dos segmentos da sociedade civil e do setor público.

SEÇÃO II
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 29 – A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I - As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela Comissão Organizadora;

II - Aos delegados municipais é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;
III - As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à mesa Diretora da Plenária até 5 (cinco) minutos após o término da leitura do Relatório Final;

IV - Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

V – Os propositores de destaque terão 5 (cinco) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 2 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquele do proponente do destaque;

VI – Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

VII – Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

SEÇÃO III
DAS MOÇÕES

Art. 30 – As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por 60% da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 31 – Após a leitura de cada Moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPÓSIÇÕES GERAIS

Art. 32 **– A os participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento.**

PARÁGRAFO ÚNICO: **Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.**

Art. 33 **– Serão conferidos Certificados a todos os participantes da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os mesmos deverão ser solicitados no ato de inscrição e posteriormente encaminhados pelo e-mail informado na respectiva ficha de inscrição.**

PARÁGRAFO ÚNICO: **No caso do participante não dispor de um endereço eletrônico, o Certificado deverá ser retirado na Secretaria Executiva do CMDI, localizada á Rua Coronel Oliveira, nº 274 – Centro, nos horários: das 08h00min ás 12h00min e das 13h00min ás 17h00min.**

Art. 34 **– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para a votação da Plenária.**

Art. 35 **– Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**

Art. 36 **– O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**

Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

São Francisco do Sul, 24 de junho de 2015.

6.1.2. Programação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Após a aprovação do Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, foi posto em debate a Programação do evento, que após sugestões da Secretaria Executiva dos Conselhos foi definido da seguinte forma:

13:00	INSCRIÇÕES
13:30	ABERTURA
13:45	LEITURA DO REGIMENTO INTERNO
14:00	APRESENTAÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS
14:45	PALESTRA
15:30	DEBATE
16:00	FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES
16:30	ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL
17:00	INTERVALO
17:30	LEITURA E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS
18:00	ENCERRAMENTO

7. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 17/06/2015

Horário: 10:00 horas

Local: A definir

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, a vice-presidente encerrou a reunião ás 14:30h, e eu, Mariluci Moreira Zeni, Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania, lavro e assino a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo presidente e demais Conselheiros presentes.//

_____	_____
Euclides Lopes Lobo Filho	Luiz Aristeu dos Santos Filho
_____	_____
Eulália de Oliveira	José Wilson Della Giustina
_____	_____
Jeanice Krapp	Eliane Maria Gonçalves
_____	
Mariluci Moreira Zeni	